***LEI Nº 3728, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005.***

Autoriza a doação do imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a doar ao Lar de Amparo e Promoção Humana, inscrito no CNPJ sob nº 21.289.889/0001-49, o imóvel caracterizado como sendo um terreno vago, com área total de 15.969,75 m2, situado neste Município, no lugar denominado Chácara José Branco, com as seguintes confrontações: frente para a Rua Nápolis, no Bairro Nossa Senhora de Lourdes, numa distância de 212,93 m; fundos com a área remanescente, numa distância de 212,93 m; lateral direita com a área remanescente, numa distância de 75,00 m; e pela lateral esquerda com área remanescente, numa distância de 75,00 m.

**Art. 2º** A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a implantação de uma unidade do Lar de Amparo e Promoção Humana.

**Art. 3º** Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:

a) Não esteja concluída a construção para pleno funcionamento do Lar de Amparo e Promoção Humana no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação da presente Lei;

b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

c) Seja extinta, a qualquer tempo, a Organização beneficiária.

d) Deixe a referida Organização de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal.

**Art. 4º** O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 17 de novembro de 2005.

|  |  |
| --- | --- |
| ***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA*** Prefeito Municipal | JOSÉ JAMIR CHAVES Oficial de Gabinete |